



de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016045119, resolve:

Art. 1º Designar o Capitão BM *3.66* ANDRÉ LUIZ SILVA MATOS, inscrito no CPF nº ***.324.391-**, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, para atuar como Gestor do Contrato nº 153/2024 (SEI nº 68776497), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ 49.949.246/0001-01, cujo objeto constitui na aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas da Polícia Civil, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 3º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 514397

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 0730, de 26 de julho de 2024, que estabelece critérios e requisitos para a apuração do grau de merecimento para fins de promoção no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei estadual nº 17.090, de 2 de julho de 2021, e ao Despacho nº 542/2025/GAB (SEI nº 69770137), da Diretoria-Geral de Polícia Penal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202416448059990, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0730, de 26 de julho de 2024 (SEI nº 62932725), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.336 - Suplemento, de 26 de julho de 2024, que estabelece critérios e requisitos para a apuração do grau de merecimento para fins de promoção no âmbito da Diretoria-Geral de Polícia Penal, permanecendo válidos os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 2º Determinar que os atos administrativos e as demandas pendentes, relacionados a fatos ocorridos durante a vigência da Portaria ora revogada, sejam analisados com base nas disposições nela contidas, aplicando-se o princípio da ultratividade das normas para assegurar a regularidade processual e o respeito aos direitos consolidados.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Diretoria-Geral de Polícia Penal para conhecimento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 514473

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico 34/2023

SISLOG: 103565. Objeto: Equipamentos de informática. O agente de contratação responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados que a sessão pública definida para o dia 28/01/2025 foi adiada para o dia 27/02/2025 às 09h.

Iris Pereira da Silva Arruda - Agente de Contratação

Protocolo 514423

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 01/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 01/2025, SEI nº 202500007005350, com base na API nº 3977/2023 e no IP nº 29/2023 DP/Campinorte. Fato: Extrai-se dos autos que o servidor acusado recebeu valores para beneficiar investigado em inquérito policial, praticando, em tese, a conduta tipificada no artigo 202, inciso LXIX, da Lei 20.756/20. Penalidade: demissão. SCDPC, Goiânia, 24/01/2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 514313

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Retifica dados da Portaria 04/2025-DGPC (69035746), que concedeu progressão funcional a servidores da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, no exercício de suas atribuições, com fulcro no artigo 19, inciso XI, da Lei Estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, Considerando o que consta do processo administrativo n.º 202500007000707, em especial no Despacho n.º